



CONTRATO DE GESTÃO N°. 014/ANA/2010

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/ 2011

”SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SECRETARIADO EM APOIO À CÂMARA CONSULTIVA REGIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO, SECRETARIA DO CBHSF E SUB-SEDE DA AGB PEIXE VIVO – PENEDO/AL”

ENQUADRAMENTO

Componente: 1. Ações de Custeio da AGB Peixe Vivo.

Ação Programada: 1.2 – Implantação das sub-sedes da AGB Peixe Vivo

Atividade: 1.2.1 – Implantação da sub sede da AGB Peixe Vivo em Penedo/Al.

Março / 2011

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - CONTEXTO	4
3 - JUSTIFICATIVA.....	5
4 - OBJETIVOS.....	7
4- Objetivos Específicos	7
5-QUALIFICAÇÃO	8
6-ESCOLARIDADE.....	8
7-METODOLOGIA DE TRABALHO	8
8-FORMA DE REMUNERAÇÃO.....	8
9--LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO.....	8
10-DURAÇÃO	9
11-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
12-CRITÉRIOS DE ADMISSÃO.....	9

TERMOS DE REFERÊNCIA AGB - PEIXE VIVO nº011 / 2011

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SECRETARIADO EM APOIO À CÂMARA CONSULTIVA REGIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO, SECRETARIA DO CBHSF E SUB-SEDE DA AGB PEIXE VIVO – PENEDO/AL

1 - INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal no 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no país.

A Lei Federal nº 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e
- vi) as Agências de Água. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promoverem o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “braço executivo do comitê”, deverão exercer a função de secretaria executiva e implementarão as decisões de um ou mais comitês de

bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei Federal no 9.433/97.

Para operacionalização das Agências de Água, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas na Política Nacional de Recursos Hídricos, foi publicada a Lei Federal nº 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

2 - CONTEXTO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006 e equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, é composta por uma Assembléia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Atualmente, a AGB Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para cinco comitês estaduais mineiros, além do CBH São Francisco, comitê federal, sendo:

- CBH Velhas: Deliberação CERH-MG nº 56, de 18 de julho de 2007.
- CBH Entorno da Represa de Três Marias: Deliberação CERH-MG nº 186, de 26 de agosto de 2009.
- CBH Pará: Deliberação CERH-MG nº 187, de 26 de agosto de 2009.
- CBH Alto São Francisco: Deliberação CERH-MG nº 232, de 12 de maio de 2010.
- CBH Jequitaiá /Pacuí: Deliberação CERH-MG n.º 242, de 31 de maio de 2010.

Além dos comitês estaduais mineiros, a AGB Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 47, de 13 de maio de 2010, aprovou a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 49, de 13 de maio de 2010, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, indicada para Entidade Delegatária de funções de Agência de Água na Bacia do Rio São Francisco.

Após aprovação do CBH São Francisco, o tema foi discutido e a delegação da AGB Peixe Vivo foi aprovada pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010.

O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado em 30 de junho de 2010 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, entidade delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para o exercício de funções de Agência de água, foi publicado no D.O.U em 01 de julho de 2010.

3 - JUSTIFICATIVA

O Contrato de Gestão firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a AGB Peixe Vivo, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, estabelece em sua Cláusula Terceira as obrigações e as competências da AGB Peixe Vivo, da ANA e do CBHSF.

A AGB Peixe Vivo obriga-se a buscar o cumprimento do Programa de Trabalho, que compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

As metas e os indicadores a serem cumpridos pela AGB Peixe Vivo se referem à: i) disponibilização de informações sobre a bacia hidrográfica, sobre a entidade delegatária,

sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos e a arrecadação, dentre outros; ii) publicação de relatórios sobre a situação da bacia hidrográfica e sobre os instrumentos de gestão; iii) aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo CBHSF; iv) apresentação de relatórios e prestações de contas relativas aos recursos arrecadados e aplicados na bacia; e, v) comprovação da avaliação positiva pelos membros do CBHSF do desempenho da AGB Peixe Vivo

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, nos termos previstos na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, no Decreto de 5 de junho de 2001 e na Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.

O CBHSF tem como área de atuação a totalidade da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, localizada nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Distrito Federal, delimitada pela sua área de drenagem com sua foz, nas coordenadas 36º 24' longitude oeste e 10º 30' latitude sul.

Na sua área atuação o CBHSF desenvolve ações com base nos fundamentos da Lei nº 9.433/97, em especial, no que se refere à gestão descentralizada e participativa, entre o Poder Público, os Usuários, a Sociedade Civil, Povos Indígenas e comunidades tradicionais.

O CBHSF é composto por 62 (sessenta e dois) membros titulares, de acordo com as representações dos segmentos assim distribuídos: Poder Público 32,2%, Usuários 38%, Sociedade Civil 25,8% e Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais 3,3%.

O CBHSF é dirigido por uma Diretoria Colegiada, constituída pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário do CBHSF e pelos Coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais e por uma Diretoria Executiva composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CBHSF.

Existem 04 (quatro) Câmaras Consultivas Regionais - CCR Alto, Médio, Sub-médio e Baixo São Francisco - coordenadas por membros titulares do Comitê, formadas com base na divisão fisiográfica da Bacia e constituídas por membros titulares e suplentes do Comitê e representantes de Comitês de Bacias de Rios Afluentes, legalmente

constituídos, na área da CCR. Para que estas câmaras possam atuar dentro das suas competências precisam de uma estrutura física e administrativa.

Assim, torna-se imprescindível a contratação de dois profissionais para área Administrativa e de Secretariado para a execução das atividades da Câmara do Baixo São Francisco, Secretaria do CBHSF e sub sede da AGB Peixe Vivo, possuindo perfis compatíveis com as funções e comprovada experiência para executar as atividades descritas nestes Termos de Referência.

4 - OBJETIVOS

Contratação de **02 (dois) profissionais: 01 (um) de nível médio para prestação de serviços administrativos e 01 (um) de nível superior para prestação de serviço de assessoria nas atividades de gerenciamento em apoio às atividades da Câmara Consultiva do Baixo São Francisco, Secretaria do CBHSF e Sub-sede da AGB Peixe Vivo**, localizada no município de **Penedo/AL**, no regime celetista.

5- ATIVIDADES

Os **2 (dois)** profissionais deverão desenvolver as seguintes atividades:

5.1 - Profissional de nível superior:

5.1.1 - Assessorar a Coordenação do CCR Baixo São Francisco em suas atividades, previstas na Deliberação CBHSF Nº52 de maio de 2010.

5.1.2 – Assessorar o secretário do CBHSF em suas atividades previstas no Regimento Interno do CBHSF.

5.1.3 – Assessorar a AGB Peixe Vivo no desenvolvimento de ~~em~~ suas atividades de secretaria executiva do CBHSF.

5.2 - Profissional de nível médio:

5.2.1 - Conferir documentos, organizar arquivos, enviar e receber documentos.

5.2.2-Elaborar ofícios, atas e outros documentos necessários ao adequado funcionamento da CCR, secretaria e sub sede da AGB Peixe Vivo.

6- QUALIFICAÇÃO

Profissionais com experiência na área administrativa e de assessoramento, mediante comprovação.

7- ESCOLARIDADE

01 (um) profissional com Ensino Médio Completo

01 (um) profissional com curso superior Completo

Mediante apresentação dos certificados de escolaridade.

8- METODOLOGIA DE TRABALHO

Após a contratação, os profissionais deverão realizar reunião com a Coordenação da CCR do Baixo São Francisco, com o secretário do CBHSF e diretoria da AGB Peixe Vivo para o estabelecimento de rotinas de trabalho e demais contatos iniciais.

9- FORMA DE REMUNERAÇÃO

O **valor mensal bruto** a ser pago ao Contratado será:

Nível médio de **R\$ 900,00** (novecentos reais) por mês.

Nível superior de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) por mês.

O pagamento se realizará até o quinto dia útil de cada mês.

10- LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

O contratado será lotado na sub sede da AGB Peixe Vivo, localizada no município de Penedo – AL, com carga horária de **08 (oito) horas diárias**.

No caso de viagem, a AGB PEIXE VIVO indenizará, na forma de adiantamento de despesas, quando previamente solicitado pelo Coordenador da CCR, secretário do CBHSF e autorizado pela Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo, despesas com transporte, hospedagem e alimentação, sempre que necessário o desenvolvimento das atividades previstas neste Contrato em cidade diversa do local da prestação dos serviços.

11- DURAÇÃO

O prazo de duração do contrato será de 90 (noventa) dias – contrato de experiência – nos termos do artigo 445, parágrafo único da CLT.

11.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante anuência das partes.

11.2. Ao final do contrato de experiência, caso seja do interesse das partes contratantes, este poderá ser transformado em contrato de trabalho com prazo estendido ou por prazo indeterminado.

12-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão pagas com recursos da rubrica de custeio do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a AGB Peixe Vivo.

13- CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

O Processo para seleção dos profissionais será feita mediante análise de **Curriculum vitae com atestados e demais documentos comprobatórios de experiência**. Os trabalhos a serem desenvolvidos serão coordenados pelo Coordenador da CCR do Baixo São Francisco e secretário do CBHSF.